



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 11 A 15 DE MAIO DE 2009.

No período compreendido entre os dias onze a quinze de maio de 2009, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em Florianópolis, Santa Catarina, acompanhado da Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, Lúcia Yolanda da Silva Koury, e dos seus Assessores Cláudio de Guimarães Rocha, Lúcia de Fátima Trajano de Sousa e Pedro Nazaré de Mendonça Procópio, para realizar Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico - Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região - doc. 1182719, em 13/04/2009 - Espaço Edital de 2º Grau - GAPRE e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho divulgado no 03/04/2009 e publicado no dia 06/04/2009. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Dr. Otávio Brito Lopes, Procurador-Geral do Trabalho; a Exma. Juíza Marta Maria Villalba Falcão Fabre, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; o Exmo. Dr. Acir Alfredo Hack, Procurador-Chefe do Ministério Público do

Trabalho da 12ª Região e o Exmo. Dr. Paulo Roberto de Borba, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e em suas observações resultantes da consulta aos autos dos processos tramitando na Corte, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRT DA 12ª REGIÃO.** A Corte compõe-se dos seguintes órgãos: Tribunal Pleno; 2 (duas) Seções Especializadas; a Presidência; 3 (três) Turmas e a Corregedoria (art. 3º do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região). **2. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** Integram o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, composto de 18 (dezoito) membros, os Exmos. Juízes Marta Maria Villalba Falcão Fabre, Presidente; Maria do Céu de Avelar, Vice-Presidente; Gilmar Cavalieri, Corregedor-Regional; Lília Leonor Abreu; Lígia Maria Teixeira Gouvêa; Águeda Maria Lavorato Pereira; Jorge Luiz Volpato; Licélia Ribeiro; Marcos Vinício Zanchetta; Gisele Pereira Alexandrino; Gérson Paulo Taboada Conrado; Sandra Márcia Wambier; Viviane Colucci; Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira; Edson Mendes de Oliveira; Lourdes Dreyer; Maria Aparecida Caitano, e Gracio Ricardo Barbosa Petrone. **2.1. MAGISTRADOS QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS.** A juíza Lígia Maria Teixeira Gouvêa encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde. **3. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL.** Funcionam em prédios alugados no âmbito do TRT da 12ª Região as Varas do Trabalho de Araranguá, Balneário Camboriú, Curitiba, Jaraguá do Sul, Mafra, Palhoça-Uja, Porto União, São Bento do Sul, São José, Timbó, bem como em Florianópolis – Almoxarifado, Arquivo Central, Fórum Trabalhista, Gráfica e Marcenaria, Sala dos Oficiais de Justiça e SASER. **4. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA MAGISTRATURA DA 12ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** A Escola da Magistratura do

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região foi formalmente instituída pela Resolução Administrativa nº 91/2005 e tem hoje como Diretor o Exmº Sr. Juiz Edson Mendes de Oliveira e como Vice o Exmo. Sr. Juiz Amarildo Carlos de Lima. No ano de 2008, foram oferecidos os seguintes cursos e eventos: "Aspectos previdenciários e fiscais voltados à jurisdição trabalhista"; o IV Encontro de Juízes e Procuradores do Trabalho da 12ª Região; os Privilégios do Crédito Trabalhista e Inovações da Expropriação Judicial; Efetividade da Execução Trabalhista, Gestão de Processos e Comunicação Social e Magistratura, e o 1º Fórum de Direito Material e processual na Justiça do Trabalho de Santa Catarina. Em março de 2009, foi realizado o Encontro das Escolas e Amstras da Região Sul. O Ministro Corregedor-Geral participou de um encontro com os juízes de primeira instância realizado pela Escola Judicial, no qual foram debatidas diversas questões relacionadas ao processo trabalhista, além de haver sido destacada pelo Corregedor a necessidade de prolação de sentenças líquidas tanto nos processos submetidos ao rito ordinário quanto sumaríssimo, bem como a adoção de medidas pelos primeiro e segundo graus, que imprimissem maior efetividade aos processos em fase de execução.

5. JURISDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO.

5.1 - JURISDIÇÃO: abrange todo o território do Estado de Santa Catarina (293 Municípios). Há 54 (cinquenta e quatro) Varas do Trabalho criadas e instaladas na 12ª Região e 02 (duas) Unidades Judiciárias Avançadas, sendo 7 (sete) em Florianópolis, 1 (uma) em Araranguá, 2 (duas) em Balneário Camboriú, 4 (quatro) em Blumenau, 1 (uma) em Brusque, 1 (uma) em Caçador, 1 (uma) em Canoinhas, 2 (duas) em Chapecó, 1 (uma) em Concórdia, 4 (quatro) em Criciúma, 1 (uma) em Curitibanos, 1 (uma) em Fraiburgo, 1 (uma) em Imbituba, 1 (uma) em Indaial, 3 (três) em Itajaí, 2 (duas) em Jaraguá do Sul, 1 (uma) em Joaçaba, 5 (cinco) em Joinville, 2 (duas) em Lages, 1 (uma) em Mafra, 2 (duas) em Rio do Sul, 1 (uma) em São Bento do Sul, 3 (três) em São

José, 1 (uma) em São Miguel d'Oeste, 1 (uma) em Timbó, 2 (duas) em Tubarão, 1 (uma) em Videira, 1 (uma) em Xanxerê, 1 (uma) Unidade Judiciária Avançada em Palhoça e 1 (uma) Unidade Judiciária Avançada em Porto União. Considerando a ordem decrescente do total de varas existentes por Regional, a 12ª Região, com 54 Varas Trabalhistas, ocupa a 9ª posição no País. **5.2 - COMPOSIÇÃO:** - 108 cargos de Juiz de Vara do Trabalho (54 titulares e 54 substitutos, dos quais 3 encontram-se vagos). Em 2008, a proporção era de 1 juiz para cada 56.042 (cinquenta e seis mil e quarenta e dois) habitantes, a 6ª menor proporção no país, cuja média era de 1 juiz para cada 66.930 (sessenta e seis mil novecentos e trinta) habitantes. **6. ZONEAMENTO EM SUB-REGIÕES.** O quadro do TRT da 12ª Região conta com 52 (cinquenta e dois) Juizes Substitutos, sendo que na Capital e em São José há um Juiz Substituto lotado por Vara, além de mais quatro Juizes lotados na 1ª Circunscrição, num total de 14 Juizes Substitutos. O saldo é de 38 (trinta e oito) juizes substitutos, que estão distribuídos por meio de zoneamento nos demais foros e unidades judiciárias, conforme Ato GP nº 34/2009. O TRT da 12ª Região instituiu o zoneamento de sua jurisdição, em conformidade com o disposto no artigo 656 da CLT, em 12 (doze) circunscrições judiciárias: (a) 1ª Circunscrição Judiciária: Florianópolis e São José; (b) 2ª Circunscrição Judiciária: Joinville; (c) 3ª Circunscrição Judiciária: Criciúma e Araranguá; (d) 4ª Circunscrição Judiciária: Itajaí, Brusque e Balneário Camboriú; (e) 5ª Circunscrição Judiciária: Tubarão e Imbituba; (f) 6ª Circunscrição Judiciária: Blumenau e Timbó; (g) 7ª Circunscrição Judiciária: Lages e Curitiba; (h) 8ª Circunscrição Judiciária: Chapecó, Xanxerê e São Miguel d'Oeste; (i) 9ª Circunscrição Judiciária: Rio do Sul e Indaial; (j) 10ª Circunscrição Judiciária: Joaçaba, Concórdia, Videira e Fraiburgo; (l) 11ª Circunscrição Judiciária: Caçador e Canoinhas; e (m) 12ª Circunscrição Judiciária: São Bento do Sul, Jaraguá do

Sul e Mafra. O artigo 5º da Resolução Administrativa nº 97/1996 estabelece, ainda, os casos em que não será devido o pagamento de diárias, a saber: **a)** nos deslocamentos entre as Unidades Judiciárias da mesma cidade; **b)** nos deslocamentos entre as cidades de Florianópolis e São José, e **c)** nos deslocamentos entre as cidades de Itajaí e Balneário Camboriú.

7. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO E CARGOS NA 12ª REGIÃO. Encontra-se no Conselho Superior de Justiça, sob relatoria da Conselheira Rosalie Michaelle Bacila Batista, o Processo nº 186.259/07, que visa à criação de 05 (cinco) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho, 30 (trinta) cargos de Analista Judiciário; 27 (vinte e sete) de Técnico Judiciário; 17 (dezesete) cargos em comissão (06 - CJ-3, 10 - CJ-2 e 01 CJ-1) e 40 (quarenta) funções comissionadas (16 FC-5, 16 FC-4, 07 FC-3 e 01 FC-1).

8. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. Em 16 de abril de 2009, tiveram início as inscrições para o XIV Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 12ª Região, (Resolução Administrativa nº 147/2008).

9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. Os juízes vitaliciandos encaminham mensalmente estatística demonstrando sua produtividade, bem como, trimestralmente, são escolhidas, de forma aleatória, cinco sentenças para serem analisadas, tendo, também, o juiz vitaliciando a prerrogativa de indicá-las para posterior análise. A RA nº 55/1998, posteriormente alterada pela RA nº 19/2007, estabelece as regras que regem o acompanhamento dos Juízes do Trabalho substitutos para fins de vitaliciamento. Segundo a aludida norma, o processo de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho Substitutos é deflagrado no ato de posse e investidura. À Comissão de Avaliação, composta do Juiz-Presidente do TRT, que a preside, do Juiz Corregedor- Regional e de outro Juiz do Tribunal, incumbe o acompanhamento das atividades dos Juízes do Trabalho Substitutos durante o processo de

vitaliciamento. A Secretaria da Corregedoria-Regional reúne as informações para a avaliação, por meio da formação de pastas individuais para cada Juiz vitaliciando, contendo o Relatório de Atividades com diversas informações para o Juiz Corregedor, entre as quais: **a)** a informação do período de atuação do Magistrado nas Varas do Trabalho da Região, como auxiliar ou em substituição; **b)** o número de audiências presididas pelo Juiz vitaliciando em cada mês, bem como daquelas em que não compareceu sem causa justificada; **c)** o número de sentenças prolatadas em cada mês; **d)** o número de audiências adiadas sem justificativa; **e)** o prazo médio para julgamento de processos, depois de encerrada a audiência de instrução; **f)** o número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação; **g)** os cursos de que participou o magistrado, promovidos por instituições oficiais, ou por instituições particulares reconhecidas, para reciclagem e aperfeiçoamento, e o grau de aproveitamento obtido; e **h)** o número de reclamações correicionais e pedidos de providências contra o magistrado e a respectiva solução. A Comissão de Avaliação, a cada dois meses, reúne-se para apreciação dos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria e, no mês anterior ao término do biênio do vitaliciamento, mediante parecer da lavra do Juiz Corregedor-Regional, conclui a respeito do desempenho do Magistrado para efeito de confirmação do vitaliciamento (arts. 5º e 6º da RA nº 55/98). Em seguida, os autos são incluídos em pauta para decisão do Pleno do Tribunal Regional. Atualmente, não há juízes em processo de vitaliciamento.

10. CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO PARA ATUAÇÃO EM 2º GRAU. O Exmº Sr. Juiz Irno Ilmar Resener, da 2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú, encontra-se convocado para atuar em segundo grau de jurisdição em virtude da licença da Exmª Srª Juíza Lígia Maria Teixeira Gouvêa, no período de 13.04.2009 a 12.05.2009. A Exmª Srª Juíza Mari Eleda Migliorini, da 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis, encontra-se convocada em razão do deferimento, pelo Pleno

da Corte, do pedido de aposentadoria da Exm^a Sr^a Juíza Licélia Ribeiro, a partir do dia 12.03.2009. A convocação de juízes de primeiro grau para atuarem em segundo grau de jurisdição encontra-se disciplinada no âmbito da Corte pelo ATO REGIMENTAL N°01/2009, que, segundo informações prestadas pela Presidente, será objeto de alteração. É imprescindível consignar que eventual regulamentação deve observar o disposto na Resolução n° 72, do Conselho Nacional de Justiça, que atribui caráter excepcional à medida, bem como determina que a hipótese deva perdurar apenas enquanto o acúmulo de serviço assim o exigir, e em atuação auxiliar aos magistrados de segundo grau. **11 - PRESIDENTE DA AMATRA XII.** O Exm^o. Juiz José Carlos Külzer encontra-se afastado das funções jurisdicionais para exercer mandato de Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 12^a REGIÃO - AMATRA XII, com base no art. 73, inciso III, da LOMAN. **12. JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** Atualmente, 08 (oito) Juízes Titulares de Varas possuem autorização para residirem fora da sede da jurisdição. A Resolução Administrativa n° 146/2007, regulamentou no âmbito da 12^a Região as hipóteses, sempre excepcionais, de autorização aos magistrados da Região para residirem fora das respectivas Comarcas. A aludida Resolução Administrativa prescreve critérios objetivos de exigência mínima para a concessão de autorização do Tribunal, a exemplo da pontualidade e assiduidade do magistrado na Vara do Trabalho, cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões, inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes e inócrrência de adiamento de audiência motivado pela ausência injustificada do Juiz Titular de Vara do Trabalho (artigo 2º, incisos I a IV, da RA n° 146/2007). **13. CORREGEDORIA-REGIONAL.** Em 2008, foram autuadas e solucionadas 40 (quarenta) reclamações correicionais e 21 (vinte e um) pedidos de providências. Até 31 de janeiro de 2009, somente

01 (uma) reclamação correicional foi autuada. **13.1 - PROVIMENTOS EDITADOS.** No ano de 2008, foram editados dois provimentos, a saber: Provimento n.º 01/2008, que dispõe sobre a normatização dos novos procedimentos a serem adotados na tramitação dos processos da 1ª Instância e Provimento n.º 02/2008, que altera a redação de alguns artigos dos Provimentos n.ºs 04/2005 e 01/2008 e dá outras providências. **13.2 - CORREIÇÕES REALIZADAS.** Somente a Vara do Trabalho de Imbituba deixou de ser inspecionada no ano de 2008, em virtude das intensas chuvas que arrasaram o Estado. Em 2009, já foram realizadas correições ordinárias nas Varas do Trabalho de Imbituba, Brusque, Araranguá, 1ª, 2ª e 3ª Varas de São José, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Florianópolis. **13.3 - RECLAMAÇÕES VERBAIS PROTOCOLADAS NAS VARAS DO TRABALHO.** Em 2008, foram protocoladas 75 (setenta e cinco) reclamações verbais nas Varas do Trabalho da 12ª Região. **14. QUADRO DE SERVIDORES DA 12ª REGIÃO.** A 12ª Região compõe-se de um quadro de 1.511 (mil quinhentos e onze) servidores ativos, sendo 1.449 (mil quatrocentos e quarenta e nove) do quadro permanente, 02 (dois) ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 04 (quatro) requisitados. Do total de servidores ativos, 629 (seiscentos e vinte e nove) estão em atividade no TRT e 750 (setecentos e cinquenta) nas Varas. Desses, 520 (quinhentos e vinte) exercentes do cargo de Analista Judiciário, 969 (novecentos e sessenta e nove) do cargo de Técnico Judiciário e 17 (dezessete) do cargo de Auxiliar Judiciário. Dos 629 (seiscentos e vinte e nove) servidores lotados no Tribunal, 327 (trezentos e vinte e sete) atuam em unidades da área judiciária e 372 (trezentos e setenta e dois) na área administrativa. 13 (treze) servidores encontram-se lotados provisoriamente no TRT e nas Varas do Trabalho. Existem, atualmente, 06 (seis) cargos de Analista Judiciário e 05 (cinco) de Técnico Judiciário vagos. 50 (cinquenta) servidores encontram-se licenciados para tratamento de saúde, enquanto o número de inativos equivale

a 229. Existem, atualmente, 19 (dezenove) estagiários e 162 terceirizados na Corte. **15. FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS EM COMISSÃO.** Existem 917 (novecentos e dezessete) funções comissionadas, das quais 857 (oitocentos e cinquenta e sete) encontram-se atualmente providas e 60 (sessenta) vagas. Dessas funções, 856 (oitocentos e cinquenta e seis) são exercidas por servidores da carreira judiciária federal e 01 (uma) por servidor requisitado. 448 (quatrocentos e quarenta e oito) funções comissionadas são desempenhadas por servidores de 2º grau e 409 (quatrocentos e nove) por servidores de 1º grau. Existem 238 (duzentos e trinta e oito) cargos em comissão na Região, sendo que atualmente 235 (duzentos e trinta e cinco) se encontram providos e 03 (três) vagas; desses cargos, 233 (duzentos e trinta e três) são exercidos por servidores do quadro de pessoal do Tribunal, 02 (dois) por servidores não detentores de cargos de provimento efetivo e 02 (dois) por servidores requisitados ou com lotação provisória. Dos servidores do quadro de pessoal do Tribunal, ocupantes de cargo em comissão, 116 (cento e dezesseis) estão lotados no segundo grau e 119 (cento e dezenove) nas Varas do Trabalho. **16. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2007.** O Tribunal recebeu, no ano de 2007, um total de 20.611 (vinte mil, seiscentos e onze) processos e solucionou 19.848 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito), ocupando a 8ª posição dos Tribunais com maior movimentação processual. Havia resíduo de 4.775 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco) processos. Foram realizadas 169 (cento e sessenta e nove) sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 113 (cento e treze) processos por sessão. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 15.079 (quinze mil e setenta e nove). O tempo médio entre a autuação e o julgamento do processo foi de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias. Foram distribuídos nesse período um total de 20.479 (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove) processos, dos quais 20.639 (vinte mil,

seiscentos e trinta e nove) para relatores e 12.291 (doze mil, duzentos e noventa e um) para revisores. A média mensal total de processos distribuídos por juiz foi de 115 (cento e quinze), levando-se em consideração 15 (quinze) juízes. O quantitativo de processos distribuídos foi 16% superior ao do ano anterior. A média mensal de processos julgados por juiz foi de 110 (cento e dez). O prazo médio de julgamento foi de 05 (cinco) meses. **17. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2008.** O Tribunal recebeu, no ano de 2008, um total de 23.680 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta) processos e solucionou 22.248 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito), ocupando a 8ª posição dos Tribunais com maior movimentação processual. Houve aumento de 11% do número de processos recebidos no ano anterior, tendo apresentado, no período entre 2006 e 2008, um aumento de 29% no quantitativo de processos recebidos. Havia resíduo de 6.455 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) processos, maior 35% em relação ao ano anterior. Foram realizadas 162 (cento e sessenta e duas) sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 132 (cento e trinta dois) processos por sessão, número que corresponde ao 6º maior do país, cuja média foi de 130 (cento e trinta) processos julgados por sessão. O tempo médio entre a autuação e o julgamento do processo foi de 106 (cento e seis) dias. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 16.929 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove). Foram distribuídos nesse período um total de 22.954 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro) processos, dos quais 22.954 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro) para relatoria e 12.894 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro) para revisores. A média mensal de processos distribuídos por juiz foi de 128 (cento e vinte e oito), levando-se em consideração 15 (quinze) juízes; a média, no país, foi de 136 (cento e trinta e seis). A média mensal de processos julgados por juiz foi de 124 (cento e vinte e

quatro), levando-se em consideração 15 (quinze) juízes; a média nacional foi de 132 processos. O prazo médio de julgamento foi de 04 (quatro) meses. **18. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2009.** Foram recebidos no TRT 5.620 (cinco mil, seiscentos e vinte) processos até 31 de março de 2009, sendo que foram autuados 4.721 (quatro mil, setecentos e vinte um), distribuídos 6.476 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis) e julgados 5.264 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro) processos. Há um resíduo de 6.349 (seis mil, trezentos e quarenta e nove) processos, enquanto 6.499 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove) encontram-se distribuídos para relatoria nos gabinetes dos Juízes e 3.781 (três mil, setecentos e oitenta e um) para revisores. Aguardam a lavratura de acórdãos 7.794 (sete mil, setecentos e noventa e quatro) feitos, bem como 537 (quinhentos e trinta e sete) estão pendentes de distribuição e 253 foram encaminhados ao Ministério Público para emissão de parecer. O prazo médio para julgamento é de 04 (quatro) meses. **19. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE.** Em 2008, foram interpostos 7.360 (sete mil, trezentos e sessenta) Recursos de Revista, tendo a Presidência despachado 6.843 (seis mil, oitocentos e quarenta e três), dos quais foram admitidos 2.339 (dois mil, trezentos e trinta e nove) e denegados 4.504 (quatro mil, quinhentos e quatro). Até março de 2009, foram interpostos 1.555 (mil quinhentos e cinquenta e cinco) Recursos de Revista, despachados 1.607 (mil seiscentos e sete), dos quais 504 (quinhentos e quatro) foram admitidos e 1.103 (mil cento e três) denegados. Em média, no período de 2006 a 2008, a cada 100 Recursos de Revista despachados no âmbito do TRT da 12ª Região, apenas 36 (trinta e seis) foram admitidos. **20. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA.** Em 2007, foram interpostos 3.019 (três mil e dezenove) Agravos de Instrumento em Recurso de Revista; Em 2008, 3.347 (três mil, trezentos e quarenta e sete) e, até março de 2009, 760 (setecentos e sessenta) Agravos de

Instrumento em Recurso de Revista foram encaminhados ao TST. **21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Em 2007, foram autuados no Tribunal 3.321 (três mil, trezentos e vinte e um) Embargos de Declaração e julgados 3.225 (três mil, duzentos e vinte e cinco). Em 2008, foram interpostos 4.075 (quatro mil e setenta e cinco) Embargos de Declaração e julgados 4.042 (quatro mil e quarenta e dois). Até 31 de março de 2009, já haviam sido autuados e se encontravam pendentes de julgamento 396 (trezentos e noventa e seis) Embargos de Declaração. **22. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO** - Em 2007, foram recebidas 59.627 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete) reclamações trabalhistas, sendo que 9.874 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro) sob o rito sumaríssimo. Em 2008, foram recebidas 60.247 (sessenta mil, duzentos e quarenta e sete) reclamações trabalhistas, sendo que 9.198 (nove mil, cento e noventa e oito) sob o rito sumaríssimo. **22.1 - PRAZO MÉDIO PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA** - Em 2007, o prazo médio para a realização da 1ª audiência nos processos sob rito sumaríssimo foi de 52 (cinquenta e dois) dias e sob rito ordinário de 65 (sessenta e cinco) dias. Em 2008, o prazo médio nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo foi de 48 (quarenta e oito) dias e ao rito ordinário de 63 (sessenta e três) dias. **22.2 - PRAZO MÉDIO ENTRE O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E A DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA** - Em 2007, o prazo médio entre o encerramento da instrução e a data da prolação da sentença nos processos sob rito sumaríssimo foi de 09 (nove) dias e sob rito ordinário de 20 (vinte) dias. Em 2008, o prazo médio nos processos submetidos ao rito sumaríssimo foi de 09 (nove) dias e sob rito ordinário de 21 (vinte e um) dias. As Varas do Trabalho de Imbituba e Joaçaba apresentam o prazo médio superior à média das outras Varas do Trabalho da Região. **22.3 - PROCESSOS JULGADOS E CONCILIADOS** - Em 2007, foram julgados e conciliados 59.229 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove) processos. Em 2008, foram julgados

e conciliados 58.796 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e seis) processos. Ao final de 2008, o resíduo totalizou 30.296 (trinta mil, duzentos e noventa e seis) processos, dos quais 844 (oitocentos e quarenta e quatro) estavam conclusos para prolação de sentença, sendo que 260 (duzentos e sessenta) no prazo e 584 (quinhentos e oitenta e quatro) com prazo vencido. **22.4 - PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO** - A 12ª Região iniciou o ano de 2008 com um saldo de 47.070 (quarenta e sete mil e setenta) processos pendentes de execução, ao qual foram acrescentados 26.949 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove) novos feitos, totalizando 74.019 (setenta e quatro mil e dezenove) processos a executar. **22.5 - PROCESSOS VINDOS DA JUSTIÇA COMUM** - Em 2008, a Justiça Comum encaminhou 1.818 (mil oitocentos e dezoito) processos, sendo 1.004 (mil e quatro) oriundos da Justiça Estadual e 814 (oitocentos e quatorze) da Federal. Houve um decréscimo de 55,9% em relação ao ano anterior, em que foram encaminhados 4.121 (quatro mil, cento e vinte um) processos. **23. PROCESSOS ENVIADOS PELO SISTEMA E-RECURSO** - Em 2008, foram enviados 7.542 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois) processos pelo sistema E-Recurso. Até o final de março de 2009, foram enviados 1.884 (mil oitocentos e oitenta e quatro) pelo referido sistema. **24. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.** **24.1 - JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS.** O Tribunal, por meio da Portaria GP nº 767/2007, instituiu o Juízo de Conciliação nas execuções processadas contra a Fazenda Pública. Os Juízes titulares, em conjunto com o Diretor do Foro, incluem em pauta de audiência de conciliação da Vara do Trabalho os processos que tenham precatórios vencidos contra o Estado de Santa Catarina e os Municípios, suas Autarquias e Fundações, observando a ordem cronológica de expedição dos ofícios requisitórios. Foram colocados em pauta 27 (vinte e sete) processos em 2008, dos quais 09 (nove) foram conciliados, envolvendo um montante de R\$ 292.947,66 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos

e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **25.2 - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES.**

Até o dia 31.03.2009, encontravam-se em andamento no TRT da 12ª Região 680 (seiscentos e oitenta) precatórios, sendo 354 (trezentos e cinquenta e quatro) vencidos e não quitados e 326 (trezentos e vinte e seis) vincendos, totalizando R\$ 230.230.367,90 (duzentos e trinta milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), assim distribuídos: a) 01 (um) precatório federal - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT-, totalizando R\$ 23.392,96 (vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos); b) 92 (noventa e dois) precatórios estaduais (Administração Direta, Autarquias e Fundações), totalizando R\$ 19.960.854,76 (dezenove milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos); c) 260 (duzentos e sessenta) precatórios municipais (Administração Direta, Autarquias e Fundações), totalizando R\$ 25.162.229,67 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). **26. EXECUÇÃO DIRETA.** Em 2008, foram encerradas 17.200 (dezessete mil e duzentas) execuções, 3,9% a menos que no ano anterior; 7.127 (sete mil, cento e vinte e sete) execuções foram arquivadas provisoriamente. O resíduo para 2009 aumentou em 5,6%, totalizando 49.685 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco) processos, e o saldo de feitos arquivados provisoriamente aumentou 14,7%, passando de 32.796 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis) para 37.621 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um). Nesse mesmo ano, as quatro Varas do Trabalho de Blumenau, a Vara do Trabalho de Caçador, a 2ª Vara do Trabalho de Criciúma, a Vara do Trabalho de Curitiba, a 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis, a Vara de Imbituba, as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jaraguá do Sul, a Vara do Trabalho de Joaçaba e

as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Joinville apresentaram taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução superior às médias da Região. Na fase de execução, a taxa de cogestionamento foi de 67,1%, percentual ligeiramente superior aos observados em 2007, que foi de 64,8%. **26.1 - SISTEMA BACEN-JUD.** As Varas do Trabalho da 12ª Região utilizam o sistema BACEN-JUD, frequentemente, por meio dos Juízes Titulares. O gabinete da Juíza Vice-Presidente realiza o acompanhamento mensal das pendências relativas ao sistema BACEN-JUD e entra em contato com as Varas do Trabalho para saná-los. A ausência de respostas por parte das instituições financeiras vem causando transtornos aos usuários da ferramenta na Região. **26.2 - CONVÊNIOS FIRMADOS.** Foram firmados os seguintes convênios: **INFOSEG** - A Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização tem por objetivo principal a integração dos dados de indivíduos criminalmente identificados, de armas de fogo, de veículos, de Certidões de Pessoas Físicas (CPF) e de Certidões de Pessoas Jurídicas (CNPJ) entre todas as Unidades da Federação. A Rede disponibiliza dados de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização por meio da Internet, utilizando um Índice Nacional, que possibilita acessar dados básicos de indivíduos, armas de fogo, veículos, condutores, CPF e CNPJ, mantendo-se, entretanto, a autonomia dos Estados e de outras bases de Segurança Pública. O detalhamento desses dados é acessado a partir de uma consulta inicial ao Índice diretamente em suas bases de origem, mantendo a autonomia dos Estados e de outras bases de Segurança Pública e Justiça em relação aos seus dados detalhados. A Rede INFOSEG concentra em sua base de dados apenas os dados básicos que apontam para as fontes de dados dos Estados; **INFOJUD** - O Sistema Informações ao Judiciário tem como objetivo atender as solicitações do Poder Judiciário. Essas solicitações serão efetuadas diretamente pelos magistrados, ou por serventuários previamente cadastrados

especificamente com essa finalidade, em substituição ao procedimento anterior de fornecimento de informações cadastrais e de cópias de declarações pela Receita Federal, mediante o recebimento prévio de ofícios; **RENAJUD** - O sistema RENAJUD é uma ferramenta eletrônica que interliga o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, possibilitando a efetivação de ordens judiciais de restrição de veículos cadastrados no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, em tempo real; **RECEITA FEDERAL - REDE SERPRO** - Possibilita acesso *on line* às bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil, por meio da Rede SERPRO; **DETRANNET** - Disponibiliza o acesso ao banco de dados do Sistema Integrado de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, para o fim exclusivo de consulta, inclusive com relação ao histórico dos veículos; **DEPÓSITOS JUDICIAIS BB** - Disponibiliza acesso aos extratos dos depósitos judiciais da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, efetivados no Banco do Brasil S.A.; **DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS CEF** - Disponibiliza acesso aos extratos dos depósitos judiciais e recursais da Justiça do Trabalho de Santa Catarina efetivados junto à Caixa Econômica Federal; **CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Prestação de serviços de certificação digital pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de autoridade certificadora, a Juízes e servidores do TRT/SC; **CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** - Possibilita a troca de informações entre as Varas do Trabalho e os Cartórios de Registro de Imóveis a respeito da propriedade de imóveis na Jurisdição. **26.3 - JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO.** No TRT da 12ª Região não existe Juízo Auxiliar de Execução. **26.4 - CENTRAL DE MANDADOS. ATUAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA E ZONEAMENTO.** As Centrais de Mandados existem em todos os Foros Trabalhistas. A RA nº 87/2008 e o Ato PRESI nº 831/2008 alteraram a denominação do Serviço de Distribuição de Feitos de 1ª Instância para

Serviço de Distribuição de Feitos de 1ª Instância e Centralização de Mandados. Existem atualmente 107 (cento e sete) Oficiais de Justiça na Região. A Coordenadoria Estadual de Execução de Mandados está subordinada diretamente à Presidência do Tribunal. **26.5 - SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS.** Na estrutura organizacional de 1ª Instância não existe especificamente o Serviço de Cálculos. Existe, sim, a função de "Assistente-Chefe de Apoio à Execução", não necessariamente exercida por contador formado. Todas as Varas do Trabalho possuem o Setor de Apoio à Execução para a elaboração de cálculos, contando, em média, com um servidor lotado. **26.6 - SERVIÇO DE PERÍCIA CONTÁBIL** - Existe no TRT da 12ª Região o Setor de Perícias Contábeis, serviço implantado por meio do ATO PRESI nº 097/2003, subordinado à Secretaria-Geral da Presidência.

27. ADOÇÃO DO SISTEMA E-RECURSO E DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 874/2002, DO TST. O sistema "E-RECURSO" é utilizado pelo TRT quando da elaboração dos despachos de admissibilidade em Recursos de Revista (Art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). A Resolução Administrativa n.º 874/2002, do TST, é devidamente observada, sendo inserida na capa dos processos a expressão "RA nº 874/2002-TST", quando se tratar de teses jurídicas que se reiteram no âmbito do TRT da 12ª Região, ainda não apreciadas pelo TST.

28. JUÍZO CONCILIATÓRIO EM RECURSO DE REVISTA. O Juízo Conciliatório visa à celebração de acordo entre as partes em processos pendentes de admissibilidade de Recurso de Revista. O procedimento consiste em selecionar previamente os processos com real possibilidade de acordo, por solicitação ou aleatoriamente, e organizá-los em pauta. Em 2008, houve audiências envolvendo 24 (vinte e quatro) processos, o que ocasionou a realização de 05 (cinco) acordos. A soma total dos valores homologados foi de R\$ 872.214,97 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos). **29. CONCILIAÇÃO.**

Em 2007, houve conciliação em 27.405 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinco) processos, e em 2008 foram conciliados 27.698 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito) feitos. **29.1 - RESULTADOS DA SEMANA DE CONCILIAÇÃO.** Foi marcado durante o ano de 2008 um total de 935 (novecentas e trinta e cinco) audiências de conciliação na sede do Tribunal e nas Varas do Trabalho, das quais 912 (novecentas e doze) foram efetivamente realizadas, resultando em 377 (trezentos e setenta e sete) acordos. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, dando continuidade ao Movimento pela Conciliação, deflagrou entre o dia 1º ao dia 5 de dezembro de 2008 o denominado "Conciliar é Querer Bem a Você". No aludido período, das 54 (cinquenta e quatro) Varas do Trabalho existentes na Região, 33 (trinta e três) aderiram ao movimento. Segundo informações da Secretaria-Geral da Presidência, a soma total dos valores homologados foi de R\$ 4.184.594,00 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais). **30. ATIVIDADE ITINERANTE DAS VARAS DO TRABALHO** - O TRT da 12ª Região, por meio da Portaria nº GP 535/2006, regulamentou a "Justiça Itinerante", programa sob a coordenação geral da Presidência, consistente no deslocamento temporário de Juízes e servidores às localidades incluídas no respectivo âmbito jurisdicional. O deslocamento temporário dos Juízes de 1º e 2º graus não prejudica as atividades judiciais nas Varas ou no Tribunal, e as ações desenvolvidas pela "Justiça Itinerante" constam do relatório estatístico de cada unidade judiciária. **31. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.** São remetidos ao Ministério Público do Trabalho apenas aqueles processos cuja remessa é obrigatória ou, facultativamente, os envolvendo matérias consideradas relevantes pelos Relatores (art. 1º, parágrafo único, da Ordem de Serviço PRESI nº 02/2005). **32. TAXAS DE CONGESTIONAMENTO E DE RECORRIBILIDADE. 32.1 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO TRIBUNAL.** Em 2007, a taxa de

congestionamento no TRT foi de 20%. Em 2008, a taxa de congestionamento no TRT foi de 22%, correspondendo a sétima maior do país, cuja média foi de 18%. **32.2 - RECORRIBILIDADE EXTERNA NO TRIBUNAL.** Em 2007, foram interpostos Recursos de Revista em 42% dos acórdãos publicados. Já em 2008, foram interpostos em 44% dos acórdãos publicados, o sétimo maior percentual no país, cuja média foi de 40%. **32.3 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO NA 12ª REGIÃO.** Em 2008, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de 31,6% e de 67,1% na fase de execução. **32.4 - RECORRIBILIDADE EXTERNA NA 12ª REGIÃO.** Em 2007, o percentual de interposição de Recursos Ordinários em processos sujeitos ao rito sumaríssimo foi de 34,9% e, em 2008, de 43,6%. Já sob rito ordinário, o percentual foi de 69,5% em 2007 e de 77,2% em 2008. Na fase de execução, a taxa de recorribilidade foi de 117,6% em 2007 e de 167,8% em 2008. Cabe ressaltar que a 12ª Região apresentou em 2008 a maior taxa de recorribilidade externa do 1º para o 2º grau, na fase de execução. **32.6 - RECORRIBILIDADE INTERNA NA 12ª REGIÃO.** Em 2007, foram interpostos Embargos de Declaração em 21% dos acórdãos publicados; já em 2008 a taxa foi de 23,6%. **33. PRAZO MÉDIO NO TRIBUNAL, APURADO POR AMOSTRAGEM.** Dos processos examinados, os de rito sumaríssimo tramitam, em média, por 63 (sessenta e três) dias no Tribunal, desde a autuação até a publicação do acórdão, e os processos em rito ordinário, em média, 169 (cento e sessenta e nove) dias. Nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, despende-se: 01 (um) dia para autuação e para distribuição; 10 (dez) dias para exame do Relator; 40 (quarenta) dias para julgamento do recurso e redação do acórdão, e 02 (dois) dias para sua publicação. Em processos sob rito ordinário despende-se: 01 (um) dia para autuação; 08 (oito) dias para distribuição; 22 (vinte e dois) dias para exame do Relator; 22 (vinte e dois) dias para exame do Revisor; 94 (noventa e quatro) dias para inclusão em pauta, julgamento e redação do acórdão, e 09 (nove) dias para sua

publicação. O prazo médio de tramitação do processo desde a autuação do Recurso Ordinário até a publicação do despacho de admissibilidade em Recurso de Revista é de 263 (duzentos e sessenta e três) dias. É o que evidenciou o exame dos seguintes processos tomados aleatoriamente por amostragem: RO-00690-2008-024-12-00-7; RO-00722-2007-020-12-00-8; RO-00647-2008-009-12-00-9; RO-02058-2008-005-12-00-0; RO-01280-2008-035-12-00-7; RO-01355-2008-031-12-00-4; RO-00290-2008-038-12-00-4; RO-03524-2007-055-12-00-0; RO-03060-2007-004-12-00-9; RO-00960-2007-043-12-00-7; RO-00960-2007-043-12-00-7; RO-00110-2008-043-12-00-0; RO-00423-2008-024-12-00-0; RO-01580-2007-033-12-00-2; RO-00110-2007-017-12-00-2; RO-00465-2008-007-12-005; RO-02501-2008-016-12-00-6.

34. OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO EXAME DE PROCESSOS NO TRIBUNAL, POR AMOSTRAGEM.

O exame de processos, por amostragem, demonstrou, em linhas gerais, que a 12ª Região preza pela simplificação das formas, visando à celeridade processual, sem comprometimento da qualidade da prestação jurisdicional. Constatou-se, no entanto, que, na admissibilidade dos Recursos Ordinários, os juízes de primeiro grau apenas determinam a subida dos autos, sem o exame dos pressupostos extrínsecos (RO-00690-2008-024-12-00-7; RO-00722-2007-020-12-00-8; RO-00647-2008-009-12-00-9;).

35. TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL E RITO SUMARÍSSIMO. Os feitos de tramitação preferencial e submetidos ao rito sumaríssimo ostentam essa informação em suas capas, seguindo determinação contida no artigo 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

36. ORÇAMENTO DE 2009. A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2009 foi de R\$ 439.294.261,00 (quatrocentos e trinta e nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais). **37. ARRECADAÇÃO. 37.1 - ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2007.** O Tribunal arrecadou R\$ 453.443,48 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) a título

de custas e R\$ 6.826,76 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) em emolumentos. **37.2 - ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2008.** O Tribunal arrecadou R\$ 756.980,53 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) a título de custas; R\$ 6.096,04 (seis mil e noventa e seis reais e quatro centavos) em emolumentos. **37.3 - ARRECADAÇÃO TOTAL DAS VARAS DO TRABALHO EM 2007.** As Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 4.874.237,21 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) a título de custas; R\$ 179.638,59 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) em emolumentos; R\$ 31.747.980,98 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) em créditos previdenciários; R\$ 18.519.053,87 (dezoito milhões, quinhentos e dezenove mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) a título de imposto de renda, e R\$ 1.064.909,54 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a título de multas aplicadas pela DRT. **37.4 - ARRECADAÇÃO TOTAL DAS VARAS DO TRABALHO EM 2008.** As Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 6.167.488,76 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) em custas processuais; R\$ 297.176,17 (duzentos e noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos) em emolumentos; R\$ 38.065.222,17 (trinta e oito milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) em créditos previdenciários; R\$ 648.880,56 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) em multas aplicadas pela DRT e R\$ 18.209.744,62 (dezoito milhões, duzentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) em imposto de renda. **38. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL.** A RA nº 103/2007 instituiu o Programa de Gestão

Documental e a RA n° 124/2005 disciplinou o Plano de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade. O Arquivo-Geral administra os processos findos e provisórios das Varas da Capital e de São José, bem como daqueles originários do TRT. Todo o gerenciamento é realizado por intermédio do Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP1. Com base nas Resoluções Administrativas n°s 25/2006 e 76/2008, o TRT procedeu à eliminação de 331.769 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove) feitos, os quais foram previamente digitalizados e disponibilizados na Internet. Foram doados 30.000 (trinta mil) processos para a Fundação Cultural de Criciúma e 10.000 (dez mil) para a Fundação Cultural de Chapecó. Encontram-se arquivados, definitivamente, 581.999 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove) processos judiciais, havendo, ainda, 40.987 (quarenta mil, novecentos e oitenta e sete) feitos pendentes de arquivamento. Há, atualmente, 1.015 (mil e quinze) caixas com documentos administrativos arquivados.

39. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região implantou as seguintes ações e programas na área ambiental: Papel Reciclado; Coleta Seletiva; Lixo Contaminado (ambulatorial); Cartuchos Vazios; Impressão Frente e Verso; Aquisição de equipamentos com melhor desempenho energético; Aquisição de veículos que estejam em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por Veículos Automotores); Destinação dos Autos Findos; Aquisição de Bens e Materiais de Consumo; Página na Intranet do TRT Ambiental; Projeto Adote esta Caneca; Agenda Ambiental; Criação da Comissão para Implantação de Compras Sustentáveis; Instalação de Porta Copos Descartáveis tipo Dosadores; Criação da Logomarca do Programa TRT Ambiental, e Treinamento "Identificação de Aspectos e Impactos Ambientais e Capacitação para Avaliação de Desempenho Ambiental".

40. PROGRAMAS DIRIGIDOS À SAÚDE E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES. O TRT da 12ª

Região desenvolveu os seguintes programas e projetos dirigidos à saúde e aperfeiçoamento profissional de servidores: a) Programa de Relacionamento Interpessoal - PRI; b) Programa de Prevenção à AIDS/DROGAS - PPAD; c) Programa Saúde da Mulher; d) Programa de Preparação e Acompanhamento ao Pós-Carreira - PPAPC; e) Programa de Ginástica Laboral; f) Projeto Judiciarte; g) Programa JUDISPORTE; h) Programa "Além das Imagens"; i) "Espaço SASER" - Sala destinada ao Serviço de Assistência aos Servidores no Prédio Sede do Tribunal; j) Programa de Atendimento Odontológico a Magistrados e Servidores do interior - PASI; k) Núcleo especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NESMT); l) Comissão de Avaliação para fins de Remoção, Readaptação ou Restrição funcional; e m) Programa de Acompanhamento de Reinserção de Servidor.

41. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. O TRT da 12ª Região possui vários programas dirigidos ao aperfeiçoamento profissional de servidores, tais como: Programa Permanente de Capacitação de Servidores mediante Atividades Internas e Externas; Programa de Ensino a Distância; Programa de Capacitação das Lideranças; Programa de Entrevistas - Talkshow Direto ao Assunto; Programação Formação de Instrutores Internos; Programa Descentralizado de Capacitação para as Varas Trabalhistas; Programa de Mestrado dos Juízes; Programa de Integração de Novos Servidores, e Programa de Integração de Servidores Requisitados, Removidos, Comissionados ou em Lotação Provisória.

42. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. O Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa nº 143/2007, aprovou a elaboração do Planejamento Estratégico, que tem como objetivo principal propiciar a entrega da jurisdição de forma ágil, justa e eficiente na Região. As principais metas do mencionado planejamento são as seguintes: Formação de Rol de Peritos; Justiça Itinerante e Multirão da Cidadania; **Benchmarking** com Instituições Similares; Sistema de Apoio a Tomada de Decisão; Pesquisa de Clima; Melhorias

nos Processos do Trabalho de 1ª e 2ª Instâncias; Central de Serviços de Informática; Gestão de Portfólio de Projetos de TI; Gestão Eletrônica de Documentos Administrativos; Processo Judicial Virtual e Programa TRT Ambiental. **43.**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Em visita à Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina, colheram-se informações do Secretário de Controle, Dr. João Manoel da Silva Dionísio, no sentido de que, atualmente, não há nenhuma irregularidade relacionada com o TRT da 12ª Região.

44. REMESSA DE BOLETINS ESTATÍSTICOS DO TRT DA 12ª REGIÃO.

A Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho noticia que, no ano de 2008, os boletins estatísticos enviados pelo TRT foram remetidos no prazo estabelecido na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **45. OUVIDORIA.**

A Ouvidoria Judiciária é um órgão vinculado e subordinado diretamente à Presidência. É composta por uma comissão de servidores efetivos designada pelo Presidente do Tribunal e tem como atribuições: a) receber sugestões, informações, denúncias, críticas e elogios sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho no âmbito da 12ª Região; b) diligenciar perante os diversos setores e órgãos do Tribunal, apurar dados e propor soluções; encaminhar resposta ao solicitante. No TRT da 12ª Região a Ouvidoria está inserida como órgão receptor das reivindicações dos usuários dos serviços públicos (interno e externo), que muitas vezes não sabem a quem recorrer ou não compreendem a linguagem jurídica e os trâmites judiciais. O atendimento ao público ocorre pelos seguintes meios: formulário on-line, e-mail, caixas coletoras disponíveis nas unidades judiciárias e na sede do TRT 12ª Região e telefone. **46. PLANTÃO JUDICIAL.**

O plantão judicial no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região funciona na forma não presencial, aos sábados, domingos e feriados, no horário regimental das doze às dezoito horas, sem prejuízo do disposto no artigo 173, do Código de Processo Civil (artigo 2º, Portaria GP nº

1.060/2008). Para os demais horários, o Tribunal disponibiliza os telefones de contato na página oficial do TRT. Em 1º grau, os juízes elaboram a escala mensal, comunicando-a à Presidência e à Corregedoria-Regional, de modo que responde pelo plantão um Juiz do Trabalho para cada "Circunscrição Judiciária". O Juiz plantonista não fica vinculado ao processo no qual tenha atuado. Em observância à Resolução nº 39/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, concede-se folga compensatória ao Juiz e ao servidor que prestarem efetivo atendimento no plantão judiciário, mediante comprovação.

47. ÁREA DE INFORMÁTICA. O TRT implantou os seguintes programas de informática: SAP1 - Sistema de Acompanhamento de Processos do 1º grau, E-JUS, Cálculo Rápido e Gabinete Virtual. Encontram-se em fase de implementação os sistemas: SAPv - Sistema Administrativo Virtual; Auto-atendimento SERHU - AARRH; Sistema para Pagamento de Diárias; Melhorias SAP1 e SAP2; DEJT; Numeração Única; Guias de Depósito e Projeto Software Livre.

48. PROCESSO VIRTUAL. Está sendo implantado gradativamente no primeiro grau desta Região da Justiça do Trabalho, já tendo sido disponibilizado o sistema PROVI para processos submetidos ao rito sumaríssimo, distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Florianópolis. O Processo Virtual não gera autos físicos, uma vez que suas peças e documentos são transmitidos por meio eletrônico e/ou digitalizados. Após julgado, o sistema emite certidão de que o processo transcorreu por meio virtual e, em caso de interposição de recurso, o feito será impresso (autos físicos) e encaminhado ao Tribunal.

48.1 - O PROVI É COMPOSTO POR DIVERSOS SISTEMAS INTERLIGADOS: a) **STDI** - Peticionamento Eletrônico. É o balcão virtual das unidades judiciárias, com acesso a partir de qualquer conexão com a Internet; b) **SAP1** - Sistema de Acompanhamento Processual de 1ª Instância. É o sistema pelo qual magistrados e servidores praticam atos judiciais por meio virtual: juntada de peças, elaboração e anexação de despachos etc.;

c) **PROVI** - O sistema que recebe o nome do projeto armazena e gerencia os autos do processo virtual. No PROVI, advogados ou partes, devidamente cadastrados no sistema, têm acesso a todos os documentos que o compõem. É como se o processo estivesse continuamente em carga; e d) **DOE** - Diário Oficial Eletrônico. É o portal em que as intimações e publicações da Justiça do Trabalho catarinense são efetuadas. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho participou da audiência que marcou o início do processo virtual em Reclamações Trabalhistas submetidas ao rito ordinário. A mencionada audiência foi realizada em 13 de maio de 2009, na Segunda Vara do Trabalho de Florianópolis, sob a Presidência do Exmo. Juiz Roberto Basilone Leite, que destacou a importância do ato, a imprescindibilidade da parceria com o Ministério Público do Trabalho e a Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina, bem como o constante apoio dado pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o prestígio atribuído ao evento, com a participação do Corregedor-Geral. O Ministro Corregedor consignou, em breves palavras, que esta Corte sempre primou pela implementação de medidas vanguardistas na área da informática, o que, certamente, com a virtualização dos processos judiciais e administrativos, implicará maior efetividade e celeridade na entrega da jurisdição no âmbito da Região.

49. RECOMENDAÇÕES DA ÚLTIMA CORREIÇÃO a) RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA E/OU AO TRIBUNAL: Recomendou-se que: 1ª) houvesse a revisão do Regimento Interno da Corte para aprimorar as normas que disciplinam as convocações dos Juízes para atuar no Tribunal, em substituição; 2ª) fosse aprimorada a Resolução nº 7/2006, do Tribunal, para que, em conformidade com recomendação do Conselho Nacional de Justiça, houvesse efetiva adoção de critérios objetivos no tocante à promoção de magistrados, por merecimento; 3ª) ante a elevada quantidade de processos aguardando pauta nas Secretarias do Tribunal, determinou a pronta atuação dos

ilustres Juízes para o pronto julgamento dos processos, mediante, inclusive, designação de sessões extraordinárias, se necessário; 4ª) instituição de um Juízo de Conciliação de Precatórios, exercido por um Juiz do Trabalho Substituto, de perfil adequado, ao qual deveriam ficar vinculados todos os Precatórios da Região; 5ª) recomendou à Presidência do Tribunal o início de tratativas visando à expansão para toda a Região dos acordos de cooperação com Ofícios de Registro de Imóveis, bem como semelhantes gestões em face da Junta Comercial de Santa Catarina para permitir o acesso à base de dados do cadastro de empresas; 6ª) o aprimoramento da Resolução Administrativa nº 55/98, sobre o vitaliciamento de Juiz do Trabalho Substituto, de forma a contemplar, entre outras providências: a) a exibição periódica das decisões proferidas em fase de execução, bem como um acompanhamento intenso da atuação quantitativa e qualitativa do magistrado, também nessa fase; b) que ocorra o registro nos assentos funcionais de elogios recebidos ou das penalidades sofridas; c) a computação de todas as decisões de mérito proferidas pelo Juiz na fase de execução, ou em processo de cognição incidental à execução, mormente em: liquidação de sentença, embargos à execução, embargos de terceiro, embargos à arrematação e embargos à adjudicação; e d) ocorra a avaliação do magistrado vitaliciando que profere sentenças líquidas em causas submetidas ao rito sumaríssimo; 7ª) fosse implantado prontamente o funcionamento do sistema INFOJUD na Região, disponibilizando-o aos magistrados; 8ª) a implantação de um Juízo de Conciliação de Recursos de Revista, inspirando-se na experiência pioneira e bem-sucedida da 15ª Região, hoje difundida para a maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho, atribuindo-se tal encargo à Vice-Presidência; 9ª) o Tribunal, em caráter pedagógico e de exemplaridade, passasse a proferir sistematicamente acórdãos condenatórios líquidos nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, sob pena de frustramento dos propósitos

da exigência de sentença líquida, no caso; 10^a) à Presidência e à Corregedoria-Regional a fixação de metas de produtividade para o 1º grau de jurisdição, a fim de que fosse reduzido o enorme resíduo de processos na fase cognitiva; 11^a) fosse revisto o critério de zoneamento, de forma que a capital e São José fossem contempladas com um número de Juizes do Trabalho Substitutos bem superior aos atuais 14 para 10 (dez) Varas do Trabalho, em face das constantes convocações dos Titulares para substituir no Tribunal; 12^a) o Tribunal e todos os seus juizes, de primeiro e segundo graus, sob a imprescindível liderança da Presidência, concentrassem o foco na impostergável necessidade de uma substancial e progressiva diminuição do elevado número de processos em execução na Região, sugerindo-se, como primeiras providências para se aquilatar de forma apropriada a real dimensão do problema, sem prejuízo de outras, que se determine: a) a realização, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, de rigorosa e precisa contagem física dos autos de todos os processos em execução na Região e o lançamento das respectivas informações no sistema, inclusive se já houve liquidação de sentença e a fase correta em que se encontram; b) determinasse igualmente que haja, no cumprimento do item anterior, distinção entre os casos de execução definitiva, de execução provisória e de execução fiscal, registrando-se a informação em sistema; e c) determinasse também seja lançada no sistema, em igual prazo, a data de conclusão, ao juiz, dos autos dos processos em execução, para sentença, bem assim de todos os atos processuais relevantes doravante praticados na execução, sobretudo o imediato registro de baixa da execução em caso de extinção do processo em face de pagamento do débito; 13^a) ainda sobre o objetivo de diminuir os processos em execução, recomendou a adoção na Região, sob fiscalização e acompanhamento da Corregedoria-Regional, de medidas tais como: a) realização sistemática nas Varas do Trabalho, ao menos uma vez por semana, de

audiências de conciliação de processos em fase de execução, ou designação de juízes auxiliares para atuar específica ou precipuamente nos processos em fase de execução; b) revisão periódica dos feitos em execução que se encontram em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema BACENJUD; c) centralização e unificação em uma mesma Vara do Trabalho, na medida do possível, de processos em execução envolvendo empresas privadas nos quais figura o mesmo executado, seja para efeito de novas tentativas de acordo entre as partes, seja para prosseguimento da execução mediante virtual leilão unificado; d) difundir a utilização do sistema eletrônico de cálculo unificado da Justiça do Trabalho, a fim de minimizar possíveis erros quanto aos valores da condenação e agilizar a elaboração da conta; e) realizar leilões judiciais unificados; e f) após disponibilizar o sistema INFOJUD aos juízes de primeiro grau, estimulá-los a acionar as respectivas funcionalidades; 14^a) por não atender à celeridade processual e constituir providência desnecessária, recomenda o Ministro Corregedor-Geral que a remessa dos autos ao Revisor dê-se diretamente do Gabinete do Relator, suprimindo-se a passagem pela Secretaria; e 15^a) os Juízes do Tribunal tivessem maior controle e observância dos prazos regimentais para relatar e revisar. **49.1.**

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORA-REGIONAL. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomenda que a Juíza Corregedora-Regional: 1^a) nas correições ordinárias realizadas junto às Varas do Trabalho da Região, intensifique o exame, por amostragem, dos autos dos processos em fase de execução, especialmente no tocante: a) à averiguação do exaurimento das iniciativas do Juiz objetivando tornar frutífera a execução; e b) registro no sistema de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de

embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais; 2ª) nas correições ordinárias houvesse apuração e registro em ata, após contato com o "colaborador" local da Comissão Permanente de Gestão Ambiental, das práticas concretas adotadas em cada órgão no tocante ao Programa Ambiental desenvolvido pelo Tribunal; 3ª) expedisse orientação aos Juizes das Varas do Trabalho para que: a) profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo; b) lançassem mão, de ofício, antes de remeter o processo ao arquivo, de todas as ferramentas disponíveis de auxílio à execução de sentença; c) determinou a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização dos Sistemas BACENJUD 1, ou BACENJUD 2, ou a promover o imediato desbloqueio da importância apreendida, cumprindo-se o disposto no artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; d) após a liquidação da sentença em que se apurasse crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, houvesse imediata liberação deste em favor do credor, determinando de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada à comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando o prosseguimento da execução apenas pela diferença; e) fosse concedido prazo sucessivo às partes para pronunciamento nos autos, nos casos em que não há previsão legal de prazo comum, a exemplo da manifestação para razões finais, ou sobre os cálculos de liquidação; f) ao contrário da praxe constatada em muitas Varas do Trabalho da Região, a menos que não haja processos para instruir ou julgar, fossem orientados os Juizes da Região a realizarem audiências às sextas-feiras; g) fossem orientados a expedir alvarás de levantamento apenas em nome do advogado do reclamante, caso disponha de procuração nos autos outorgando-lhe poderes especiais para receber e dar quitação; h) fossem orientados os Juizes e serventuários das Varas do Trabalho igualmente a não disponibilizar às

partes e advogados, na *internet*, em hipótese nenhuma, o acesso a despachos, decisões interlocutórias e sentenças de que ainda não tenham sido intimados, ou de que, no caso de sentença, não sejam considerados intimados na forma da Súmula n° 197 do TST; i) fiscalizassem mais atentamente, em correição permanente, o cumprimento de prazos pelas Secretarias das Varas do Trabalho; e j) não se furtassem de adotar providências que lhe caibam tomar de ofício, sobretudo relativamente aos processos na fase de execução; 4ª) ao Ministro Corregedor-Geral fosse aclarada a norma do artigo 59 do Provimento da Corregedoria-Regional n° 4/2005, fonte de pontuais controvérsias de interpretação entre Juízes, para deixar expresso que a prolação da sentença de mérito incumbe ao Juiz que colheu a prova oral e não ao que meramente "encerrou a instrução"; 5ª) relativamente à 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis e nos processos em que não haja imposto a pagar, fosse terminantemente proibida a praxe de emissão de alvará ao advogado em que conste retenção de imposto de renda no valor de R\$ "0,01" (um centavo de real); 6ª) determinasse a cessação imediata na Região da praxe de muitos Juízes de Primeiro Grau consistente em adiar *sine die* o julgamento dos processos, prática que o Ministro Corregedor-Geral considera imprópria, *contra legem* e também perniciosa, sobretudo em face do freqüente descontrole que acarreta; e 7ª) alterar a redação do § 1º, do artigo 34, do Provimento CR n° 05/2004, a fim de que as Secretarias das Varas do Trabalho passassem a juntar as peças aos autos na ordem estritamente cronológica de prática dos atos processuais, evitando-se, em particular, que a peça inaugural dos autos de reclamação trabalhista seja a "Ficha Cadastral de Autuação/Pré-Cadastramento".

50. RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL EM DECORRÊNCIA DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS DA ÚLTIMA CORREIÇÃO. Somente duas recomendações não foram totalmente cumpridas: a recomendação n° 9 e a recomendação n° 10, em que pese o TRT ter informado que as questões

foram respondidas através de ofícios da Corregedoria-Regional. As recomendações feitas ao Corregedor-Regional da 12ª Região foram devidamente cumpridas. **51. INICIATIVAS RELEVANTES.** O Ministro Corregedor-Geral anota e enaltece as seguintes iniciativas e projetos empreendidos pelo TRT da 12ª Região: o exíguo prazo utilizado para julgamento dos Recursos pelo Tribunal demonstra o elevado grau de responsabilidade dos juízes da Corte e a preocupação pela entrega da jurisdição de forma célere e eficiente; a instituição do Juízo Trabalhista Itinerante, que possibilita maior acesso do cidadão catarinense aos serviços jurisdicionais oferecidos pela Justiça do Trabalho da Região; os bons resultados alcançados pela Corte, com a realização da Semana de Conciliação, que implicou considerável número de acordos em Reclamações Trabalhistas; o excelente trabalho realizado pela Ouvidoria, que tem aproximado a sociedade do Tribunal, abrindo as portas ao usuário como cidadão; a importância dos eventos voltados ao aprimoramento, capacitação e atualização jurídica dos magistrados da Região, realizados pela Escola Judicial do TRT, por exercer papel preponderante e essencial à boa qualidade dos serviços jurisdicionais; o bom desempenho dos juízes de primeiro grau em relação a grande utilização do Sistema Bacen-jud, o que contribui, inequivocamente, para a efetividade da prestação jurisdicional; a adoção de postura criteriosa quanto ao vitaliciamento dos magistrados, com a observância dos requisitos constantes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (artigo 7º); o trabalho que vem sendo desenvolvido pela informática da Corte, com a instituição do Processo Judicial Virtual, hoje já implementado em duas Varas da capital; a implantação do processo administrativo virtual, que, além de implicar maior celeridade na tramitação dos expedientes internos da Corte, propiciará significativa economia de papel, aspecto que se coaduna com a política de gestão ambiental, bem como

viabiliza a realocação de servidores da área meio para atividade-fim do Tribunal; a observância dos prazos para encaminhamento dos dados necessários à elaboração do boletim estatístico pela Coordenadoria competente no âmbito do TST, além de facilitar o trabalho desenvolvido pelas áreas técnicas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho quando do exame de processos envolvendo pedidos de criação de cargos, demonstra o respeito às normas fixadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o elevado grau de zelo e responsabilidade dos servidores que atuam nesta área na Corte; a preocupação com o meio ambiente e a qualidade de vida dos servidores e magistrados, com a adoção de medidas voltadas à preservação da saúde física e emocional, à preservação ambiental e à economia dos gastos públicos também enseja realce e divulgação, por corroborar a excelência da gestão pública pela Presidência e demais Membros da Corte; a fixação de metas a serem alcançadas com a elaboração de um planejamento estratégico é digna de louvor e coaduna-se com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça; a preservação de documentos históricos da Corte, que denota um cuidado especial com a memória da Justiça do Trabalho da 12^a Região, aspecto evidenciado, inclusive, com a realização de um certame destinado a eleger um selo de identificação; a prática relacionada à tentativa de conciliação dos processos aguardando admissibilidade de Recurso de Revista no TRT deve ser estimulada por contribuir para a célere solução dos litígios, a redução de demandas e o consequente desafogamento da máquina judiciária; a exímia qualidade dos despachos de admissibilidade dos Recursos de Revista, com a utilização do sistema e-recurso, é outro aspecto digno de enaltecimento na Corte, eis que obstaculiza, de maneira técnica, a remessa de recursos que não satisfazem os pressupostos recursais; os convênios firmados pelo Tribunal com diversas entidades certamente serão divulgados em outras Regiões da Justiça do Trabalho, por imprimirem

efetividade à jurisdição, facilitando a localização de bens e valores dos devedores trabalhistas; a instituição do "projeto livre-se", que estimula a prática da leitura no âmbito da Corte, possibilita maior interação entre servidores e magistrados, bem como contribui para a formação de cidadãos capazes de compreender as mudanças e atuar num mundo em constante transformação. **52.**

RECOMENDAÇÕES. Em virtude do que se constatou ao longo da correição, recomenda-se à Presidência e/ou Tribunal que: eventual regulamentação da convocação de magistrados de primeiro grau para atuarem em segundo grau de jurisdição observe o disposto no artigo 5º, da Resolução nº 72/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que atribui caráter excepcional à medida, bem como determina que a situação deva perdurar apenas enquanto o acúmulo de serviços assim o exigir e exclusivamente para auxiliar os juízes da Corte; proceda à uniformização da jurisprudência da Corte, tal como previsto no artigo 896, §3º, da CLT, implicando, ainda, maior segurança aos jurisdicionados; sejam adotados procedimentos que viabilizem a prolação de sentenças líquidas, tal qual vem ocorrendo no TRT da 23ª Região, em que, antes da publicação das decisões judiciais, são os autos enviados à Central de Cálculos para fins de liquidação; proceda à adequação da Resolução Administrativa nº 116/2008, ao disposto na Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o pagamento de diárias a servidores e magistrados; a distribuição dos processos submetidos ao rito sumaríssimo se dê apenas duas vezes por semana; o Tribunal e seus Juízes de Primeira e Segunda Instâncias concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos em execução na Região; os Juízes do Tribunal passem a proferir acórdãos líquidos, nas hipóteses em que alterem as sentenças líquidas proferidas pelo primeiro grau; seja alterada, para fins de padronização, a nomenclatura da Escola da Magistratura do TRT da 12ª Região, passando-se a denominar Escola Judicial

da 12ª Região da Justiça do Trabalho; o Tribunal zele pela observância da Resolução nº 53/2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (artigo 7º), com a adequação ao percentual de no máximo 20% de servidores atuando na área administrativa; **RECOMENDA**, ainda, ao Corregedor-Regional que determine/recomende aos juízes de primeiro grau que: quando do recebimento dos Recursos Ordinários ou Agravos de Petição, haja pronunciamento expresse sobre os pressupostos de admissibilidade recursal; na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, sejam intimados os sócios, para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do Reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; seja determinada a realização de audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; ao Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Joinville que se abstenha de determinar, quando da protocolização de substabelecimentos pelo sistema e-doc, a apresentação dos originais ou fotocópias autenticadas; recomende aos juízes de primeiro grau que se encontram com sentenças atrasadas por período superior a 30 (trinta) dias, que coloquem em dia o seu ofício jurisdicional, na maior brevidade possível, noticiando a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho sobre os avanços e eventuais dificuldades encontradas. **53. COMUNICAÇÃO À CGJT.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região deve informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, as providências adotadas acerca das recomendações. **54. REGISTROS.** Durante o período da Correição, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral

da Justiça do Trabalho a Exma. Sra. Juíza-Presidente do TRT da 12ª Região, Dra. Marta Maria Villalba Falcão Fabre; a Exma. Sra. Juíza Vice-Presidente do TRT da 12ª Região, Dra. Maria do Céu de Avelar; o Exmo. Sr. Juiz Corregedor do TRT da 12ª Região, Dr. Gilmar Cavalieri; os Exmos. Srs. Juízes da 1ª Turma do TRT da 12ª Região, Dra. Águeda Maria Lavorato Pereira - Presidente, Jorge Luiz Volpato, Viviane Colucci, Maria Aparecida Caitano e Gracio Ricardo Barboza Petrone; os Exmos. Srs. Juízes da 2ª Turma do TRT da 12ª Região, Dra. Sandra Márcia Wambier - Presidente, Marcos Vinício Zanchetta, Edson Mendes de Oliveira e Lourdes Dreyer. O Exmº Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria-Regional do Trabalho da 12ª Região, Dr. Acir Alfredo Rack; a Exmª Sra. Juíza do Trabalho do TRT da 12ª Região, Dra. Lília Leonor Abreu; o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Roberto Basilone Leite - Titular da 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis; o Exmº Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Márcio Luiz Zucco - Titular da Vara do Trabalho de São Bento do Sul; a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Dra. Maria de Lourdes Leiria - Titular da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau; o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Aposentado, Dr. Humberto D'Ávila Rufino, acompanhado da ilustre Advogada Dra. Andréa Correia da Silva Soares; o ilustre Presidente da Associação Catarinense dos Advogados Trabalhistas, Dr. Felipe Iran Borba Caliendro, acompanhado dos Advogados Drs. André Kinchescki e Gustavo Villar Mello Guimarães; o ilustre Advogado Dr. Sérgio Roberto Back; os ilustres Advogados Drs. Osvaldo Luiz Machado Jr., Gizelly Medeiros e Gilmara D'Ávila; a Sra. Cláudia Rodrigues Coutinho Calieri - Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de São José e o Sr. Valmor Agostinho. Estiveram, também, com o Ministro Corregedor-Geral o Exmº Sr. Juiz Edson Mendes de Oliveira - Diretor da Escola Judicial e de Administração Judiciária; o ilustre Advogado Dr. Aldeny Rocha - Presidente da OAB/Mafra; o ilustre Presidente da Câmara Municipal e Vice-Prefeito da cidade de Mafra, o Sr. Pedro Luiz Mahado;

o ilustre 1º Secretário da Câmara de Mafra, o Sr. Cleoemar Wife; os ilustres Coordenadores do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal do Estado de Santa Catarina, os Srs. Luiz Severino Duarte e Adriana Ramos. **55. AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradeceu ao Tribunal, na pessoa da Exm^a Juíza MARTA MARIA VILLALBA FALCÃO FABRE, Presidente da Corte, a excepcional presteza, atenção e amabilidade que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe, por ocasião das atividades da Correição. Estende-se esse agradecimento aos numerosos servidores e diretores da Corte que também prestaram valiosíssima colaboração. **56. ENCERRAMENTO.** A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às 10 horas do dia 15 (quinze) de maio de 2009, na Sala de Sessões do TRT, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes integrantes do TRT da 12ª Região. A Ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Exm^a Sr^a Juíza MARTA MARIA VILLALBA FALCÃO FABRE, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e, por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Assessor da Corregedoria-Geral, que a lavrei.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

MARTA MARIA VILLALBA FALCÃO FABRE
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho